



PÁG 2 Na luta pela reformulação da Resolução 60/92, Adufes ressalta a autonomia universitária

PÁG 3 Vitória! Adufes conquista pagamentos dos retroativos de progressões de docentes

PÁG 4 Governo Federal reduz valores de aposentadorias, mas Adufes luta na Justiça contra esse absurdo!

Adufes ressalta autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, na reformulação da Resolução 60/92

Constituição Federal assegura autonomia, permitindo que as universidades definam critérios de atribuição de carga horária aos seus docentes

As mudanças na Resolução 60/92, que haviam sido propostas pela Comissão de Política Docente (CPD) do CEPE em 2022, modificariam o cômputo da carga horária docente de modo que invisibilizaria ainda mais o trabalho docente de planejamento, formação, pesquisa, extensão e até mesmo a ocupação de funções de gestão e no Sindicato, intensificando a precarização que já ocorre com a norma vigente. Respalda pela Assessoria Jurídica (Assjur) da Adufes, a diretoria mobilizou sua base e deteve o retrocesso na carreira docente e ainda mais sobrecarga de serviço.

Um parecer emitido em julho de 2022 pela Assjur da Adufes lembra que a autonomia das universidades é protegida pela Constituição Federal, que assegura sua autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Isso permite que as universidades definam critérios de atribuição de carga horária aos seus docentes, sem restrições legais, desde que não violem a legalidade. A autonomia das universidades é consolidada nos artigos 53 e 54 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).

Considerando essa autonomia consolidada e consagrada na Constituição de 1988, a Ufes não precisa acatar todas as



FACCAZ

pressões originárias do Ministério da Educação (MEC) e outras instâncias da Administração Federal em Brasília.

Debate

A Assembleia Geral da Adufes, em agosto de 2022, aprovou a criação de um GT que produzirá um documento com a posição do Sindicato sobre carga horária, intensificação da jornada, cômputo de carga horária e sua relação com a concepção de Educação que defendemos e com o adoecimento docente. Já foram realizadas plenárias nos centros de ensino, em diálogo com a CPD, que já acolheu grande parte

das reivindicações da categoria.

A presidenta da Adufes, Junia Zaidan, lembra que a proposta como estava redigida implicava flagrante retrocesso e retirada de direitos da categoria. Ela lembra que as/os docentes estão envolvidas/os com a pauta e alerta para os rumos da carreira e o risco que todas e todos correm, assim como a própria universidade, uma vez que a Resolução precisa, de fato, ser atualizada.

“Nem a proposta de alteração feita pela Comissão de Política Docente do Cepe (CPD), nem a resolução vigente normatizam com justeza o cômputo de carga horária na universidade. Precisamos debater amplamente para construir uma proposta que faça a Ufes avançar preservando os direitos e a saúde de suas/seus trabalhadoras/es”, defendeu.

APONTE A
CÂMERA DO
SEU CELULAR
PARA O
QR CODE E
CONFIRA O
PARECER
DA ASSJUR DA
ADUFES.



EDITORIAL

A edição do *Fique por Dentro* que chega às suas mãos focaliza a dimensão jurídica do sindicalismo neste momento em que nosso desafio, tanto como categoria docente, quanto como classe trabalhadora, é, na incessante luta anticapitalista que nos define, avançar para a reparação dos direitos retirados ao longo das últimas décadas e não apenas tocar a luta pela manutenção do que nos restou devido à instalação impiedosa do ultraliberalismo no Brasil.

Embora nos caiba fortalecer o que

sempre determinou nossas conquistas ao longo da história, a saber, a luta política, a luta nas ruas, é fundamental também sedimentar a via jurídica para os enfrentamentos múltiplos que esses 45 anos da Adufes têm nos imposto, sejam relativos à carreira, salário, condições de trabalho ou ligados às lutas antirracista, anticapacitista, anti-LGBTQIAP+fóbica, anti-machista, entre outras.

São ações individuais e coletivas; respaldo às diversas frentes de luta política; proteção à entidade dos ataques diversos

que o sindicalismo tem sofrido; informações à categoria docente, além do acolhimento de docentes que, filiadas/os ou não, sempre têm em nosso setor jurídico a escuta e orientações sobre como responder nas mais diversas situações. São 45 anos de luta política e também jurídica que redundaram em conquistas para nossa categoria.

**Diretoria da Adufes - Gestão
Autonomia e AfirmAção
Biênio 2021-2023.**

Adufes vence na Justiça ações para que retroativos de progressões de docentes sejam pagos

Juízes e desembargadores de Tribunais de todo país têm determinado a retroação dos efeitos das progressões e promoções, assim como o pagamento das diferenças de vencimentos correspondentes, por meio de decisões judiciais

Foto: Andes-SN

A partir de 3 de outubro de 2022, passou a valer na Ufes a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66, que consolida as orientações para a concessão de progressão funcional e promoção de servidores públicos federais. A normativa não apresenta mudanças na interpretação da legislação aplicável ao desenvolvimento do servidor na carreira docente, mantendo os critérios mantidos pela Lei 12.772/2012. No entanto, a Administração Federal está exigindo procedimentos que não estão previstos na lei, o que atrasa a evolução na carreira.

De acordo com a Lei 12.772/2012, a/o docente tem direito à progressão funcional a cada biênio de exercício no cargo e à promoção quando atende às exigências específicas previstas. Cumpridos os requisitos em cada interstício, devem ser declarados a progressão ou a promoção da/o docente e o pagamento das diferenças remuneratórias correspondentes.

Contudo, a Administração Federal passou a entender que o direito se constitui somente após a constatação dos requisitos legais ao final de cada biênio, não sendo possível a retroação dos efeitos da progressão ou promoção à data em que o/a professor/a tinha direito a começar a gozar do direito.

A Adufes e sua Assjur consideram que



a posição da Administração Federal é contestável, uma vez que juízes e desembargadores de Tribunais de todo país têm determinado a retroação dos efeitos das progressões e promoções, assim como o pagamento das diferenças de vencimentos correspondentes, por meio de decisões judiciais. A maioria das ações judiciais propostas tiveram resultado positivo até o momento. A Adufes orienta as/os docentes prejudicadas/os em suas promoções e progressões a procurarem sua Assessoria Jurídica.

Burocracia

O diretor da Adufes Alexandre Cunha explica que os atrasos nas progressões de carreira dos docentes têm sido preocupantes, causados pelo elevado volume de trabalho burocrático, alterações

frequentes nas normas e dificuldade na obtenção de documentos necessários. O adocimento também pode gerar atrasos, com a necessidade de internação e reposição de aulas.

“É uma vitória dos trabalhadores poderem receber o que lhes é justo. O impedimento de receber a diferença financeira na progressão é uma maneira do Governo apropriar-se de um dinheiro que os trabalhadores têm por direito”, concluiu.

A professora do Centro de Educação (CE) Ana Carolina Galvão venceu uma ação na justiça e teve a sua progressão adequada à data original a que tinha direito. “A avaliação de desempenho foi atrasada e isso me prejudicou. E o prejuízo não é só no efeito financeiro daquela progressão, mas em todas as progressões seguintes. Vai atrasar para o resto da vida”, explica.

Filie-se e conte com a Assessoria Jurídica da Adufes!

A Assessoria Jurídica (Assjur) da Adufes oferece proteção jurídica às/aos filiadas/os na sua relação de trabalho com a Universidade, fornecendo orientação sobre direitos e conflitos internos, formulação de defesas e recursos administrativos, acompanhamento em audiências de processos disciplinares e participação em reuniões com a gestão, quando necessário. Além disso, a Assjur atua na esfera judicial, buscando garantir na Justiça os direitos das/os docentes não reconhecidos na via administrativa.

Qualquer docente da Ufes pode procurar a Assjur para orientações, mas apenas filiados terão seus processos encaminhados diretamente pelas/os advogadas/os que atuam para o Sindicato. Filie-se e fortaleça a luta da categoria!

CONVÊNIO DA ADUFES COM A EDUFES GARANTE 30% DE DESCONTO EM livros da editora às/aos docentes filiadas/os.

Aproveite esse benefício, docente!

A Adufes tem muitos outros convênios. Consulte o site do sindicato e saiba mais.

Governo Federal reduz salários de docentes aposentadas/os e Adufes entra na Justiça para reverter revisões

Alguns processos são instaurados após mais de 10 anos da concessão da aposentadoria e justificativas são referentes a erros que não são de responsabilidade dos/as docentes

Adufes tem registrado um grande número de atendimentos referentes à redução dos valores de aposentadorias de docentes promovida pela Administração da Ufes. Além disso, a Ufes tem avisado que cobrará a diferença que argumentam ter sido paga a mais, descontado os valores dos proventos das/os professoras/es nos últimos cinco anos ou a partir da data na notificação.

Na maioria dos casos, a Ufes notifica a/o docente aposentada/o, comunicando que houve erro operacional ou de cálculo identificado pelos Órgãos de Controle, em especial a Controladoria Geral da União (CGU), cometido pela Universidade quando o benefício foi concedido. Muitas vezes, essa notificação

ocorre depois de muitos anos. Alguns processos são instaurados após mais de uma década da concessão da aposentadoria.

Para a professora aposentada do CCHN e diretora da Adufes Ana Heckert, o que tem ocorrido é um grande absurdo. “O cálculo do valor das aposentadorias não é feito pela/o aposentada/o, que apresenta os documentos exigidos pela instituição. Ao nos aposentarmos, já perdemos o auxílio-alimentação, além de outros benefícios, e somos invisibilizados pela Instituição que ajudamos a consolidar e fazer crescer. A racionalidade neoliberal tem pautado as ações das gestões das universidades, tratando aposentadas/os como descartáveis e improdutivos”.



Docentes aposentadas/os que recebam qualquer notificação dessa natureza devem procurar imediatamente a Assessoria Jurídica da Adufes.

VOCÊ SABIA?

Isenção de Imposto de Renda

Aposentados que foram afetados com alguma das doenças graves previstas no art. 6, inciso XIV, da Lei 7.713/1988 podem requerer isenção de Imposto de Renda. Entre as doenças estão: câncer, problemas no coração, Parkinson, esclerose múltipla, aids, entre outras. A isenção de imposto de renda pode representar uma economia significativa no orçamento daqueles aposentados, que muitas vezes têm gastos elevados com tratamentos médicos e medicamentos. Se você se enquadra nessa situação, procure a Assessoria Jurídica da Adufes para mais orientações.

Aposentadoria mais vantajosa

Professoras/es da Ufes que tenham vindo de empregos anteriores como funcionárias/os públicos em outros órgãos, onde atuavam antes de 2013, podem conseguir condições mais vantajosas de aposentadoria e reduzir a dependência do Funpresp. É preciso procurar a Assessoria Jurídica da Adufes porque a Ufes não reconhece a continuidade do vínculo quando existe lapso temporal em relação ao vínculo estatutário anterior ou quando esse vínculo ocorreu na esfera estadual ou municipal.

Indenização

Docentes aposentadas/os que não usufruíram da licença-prêmio quando estavam em atividade podem requerer na Justiça indenização correspondente em dinheiro! Se esse é o seu caso, procure a Assessoria Jurídica da Adufes!

Reajuste emergencial de 9% começa a vigorar em maio

As seções sindicais do Andes-SN decidiram aprovar em assembleias, por ampla maioria, o reajuste emergencial linear de 9% sobre a remuneração total, com vigência a partir de 1º de maio, proposta pelo Governo Federal. Em reunião do Setor das Instituições Federais de Ensino (Ifes), realizada em 16 de março, também foi deliberado pressionar para que a negociação avance até chegar ao percentual dos dois dígitos e reivindicar do governo o reconhecimento dos 27% de defasagem desde 2019. A categoria também decidiu cobrar a instalação das mesas setoriais para discutir o plano de carreira e a recomposição de perdas salariais históricas, além de outras pautas não remuneratórias para constar na Lei Orçamentária de 2024 e anos seguintes.

EXPEDIENTE - Publicação da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo - Edição: abril/maio de 2023 | ADUFES - Seção Sindical do ANDES-SN. Av. Fernando Ferrari, s/n, campus de Goiabeiras, Vitória/ES - CEP 29.075-910. Fone: (27) 3235-9294/3235-9291 | www.adufes.org.br/comunicacao@adufes.org.br / Adufes Ufes. **DIRETORIA** - presidente: Junia Zaidan; vice-presidente em exercício: Luciano Vidon; secretária-geral: Aline Bregonci; 1ª secretária: Ana Cláudia Meira; tesoureiro-geral: Edson Cardoso; 1º tesoureiro: Alexandre Cunha; 2º suplente: Ana Heckert; 3º suplente: Rafael Teixeira; 4º suplente: Luciana Soares. **Projeto gráfico:** Estúdio Dr.Quem! - **Textos e edição:** Anderson Cacilhas (jornalista MTB 1790-ES) **Revisão:** Diretoria da Adufes - **Diagramação:** MR Comunicação